



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

A Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a inclusa **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovado **A CRIAÇÃO DO "BANCO DE LEITE MATERNO"** no Município de Campo Largo.

Justificativa:

É importante o incentivo e apoio à amamentação, além da coleta, distribuição e pasteurização, sendo necessário a realização de um trabalho de promoção e divulgação do aleitamento materno à população, nas maternidades, nos postos de saúde, enfim, em vários locais, inclusive associações, igrejas, dentre outros, para que as mulheres que amamentam e têm leite excedente às exigências de seu filho, saibam que podem doar a um "Banco de Leite Materno".

O Banco de Leite Materno é um centro especializado, responsável pela promoção e incentivo ao aleitamento materno, além da execução de atividades de coleta, processamento e controle de qualidade de colostro, leite de transição e leite materno maduro, para posterior distribuição, sob prescrição de médico ou nutricionista. O incentivo para a criação de banco de leite materno tem sido uma das metas prioritárias para reduzir os índices de mortalidade infantil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Muitos são os prejuízos da interrupção precoce do aleitamento materno para a saúde infantil e, no tocante ao estado nutricional, a situação pode ser agravada pela não adequação da dieta do desmame. A OMS (Organização Mundial da Saúde) recomenda que as crianças devam ser amamentadas exclusivamente por cerca de seis meses (o que diminui substancialmente os riscos de infecções e mortes infantis neste período), devendo continuar a receber o leite materno até os dois anos de vida ou mais.

No Brasil, apesar de estudos evidenciarem uma tendência de aumento da prática da amamentação nas três últimas décadas, não faltam indícios de que ações de proteção, promoção e apoio à amamentação devem ser intensificadas, uma vez que estamos longe de atingir as metas propostas pela OMS.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço, por ser medida de direito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Campo Largo, 14 de março de 2014


Lindamir Maria Ivanoski

Vereadora

